

**Solicitação: SICOUV 1555/2021**

**Solicitação:**

Considerando que as informações prestadas no portal da transparência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia são limitadas e insuficientes, solicito relação de todos os servidores cedidos ao TCE provenientes dos municípios que compõem o Estado de Rondônia, bem como se os mesmos ocupam cargo ou função de confiança, seus proventos originais e dos cargos ou função de confiança agregados aos mesmos, dos últimos 12 meses.

**Resposta:**

Porto Velho, 13 de janeiro de 2021.

Prezada Senhora [...],

Acerca de seu pedido de informação fundamentado na Lei de Acesso a Informação – LAI (**SICOUV-SIC nº 1555/2020**), no qual requer informação detalhada de servidores cedidos ao Tribunal de Contas, provenientes dos municípios de Rondônia, seguem informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP:

8 (oito) servidores cedidos a esta Corte de Contas são servidores estatutários do Poder Executivo Municipal, sendo que 6 (seis) deles são cedidos com ônus para o órgão de origem e não ocupam cargo em comissão ou função gratificada, 1 (um) servidor da Prefeitura Municipal de Porto Velho está cedido ao Tribunal com ônus, mas não ocupa cargo em comissão ou função gratificada e 1 (um) servidor da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste foi cedido com ônus ao Tribunal e está nomeado para o cargo em comissão.

A SEGESP destacou, ainda, que os servidores cedidos a esta Corte de Contas podem optar em receber os auxílios transporte, alimentação e saúde por esta Corte, conforme disposto na Resolução nº 304/2019/TCE-RO.

Seguem anexos: a ficha financeira e a declaração de remuneração do órgão de origem dos servidores colocados à disposição com ônus a esta Corte.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

**Solicitação: SICOUV 1586/2021**

**Solicitação:**

Prezados, estou fazendo uma pesquisa sobre a publicação dos relatórios de gestão dos Estados. Verifiquei que SEFAZ e Controladoria não publicaram todos os demonstrativos ou alguns arquivos não abrem ou estão incompletos. Precisava dos Relatórios de Gestão Fiscal publicados de 1994 até o último publicado de 2020 (por quadrimestre). Os exercícios anteriores a LRF que não tenham RGF definido, preciso de relatórios com as informações dos demonstrativos de despesa com pessoal (pessoal ativo e inativo) e Receita Corrente Líquida. A solicitação é para os Estados e todos os municípios, tendo em vista a obrigatoriedade desses entes encaminharem esses documentos ao Tribunal de Contas.

**Resposta:**

Porto Velho, 26 de janeiro de 2021.

Prezado Senhor [...],

Em resposta a sua solicitação em sede do **SICOUV-SIC n. 1586/2021**, acerca de solicitação dos Relatórios de Gestão Fiscal do Estado e dos Municípios de Rondônia, informamos que estes documentos são produzidos primariamente nos órgãos em questão, em função disso o presente pedido, com base na Lei de Acesso à Informação – LAI (12.527/11), deverá ser pleiteado diretamente à fonte de origem, ou seja, junto ao Estado e Prefeituras.

Levando em consideração que Vossa Senhoria informou que, em pesquisa, não localizou alguns dados de seu interesse, e que outros arquivos estariam apresentando erro de acesso, a solução é acionar a Ouvidoria pertinente dos poderes executivos, em prol de obter os dados não localizados.

Ressalte-se que, uma vez negado o pedido, poderá provocar a Ouvidoria do TCE-RO (<http://ouvidoria.tce.ro.gov.br/>), formalizando demanda, e não um SIC (pedido de informações), noticiando o descumprimento (resposta e prazo) das determinações da LAI.

Não obstante, comunicamos que o Tribunal de Contas disponibiliza dados para consulta pública dos balancetes – que compreende a **receita e despesa** registrada por seus jurisdicionados, que podem ser acessados por meio do endereço : <http://www.tce.ro.gov.br/Sigap/home/consulta> .

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda/SIC será **concluída e arquivada**.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

**Solicitação: SICOUV 1591/2021**

**Solicitação:**

Bom dia,  
solicito informações sobre exigências do Tribunal em licitações para locações de imóveis.

**Resposta:**

Porto Velho, 27 de janeiro de 2021.

Prezada Senhora [...],

Em atenção à sua solicitação de protocolo **SICOUV-SIC 1591/2021**, fundamentada na Lei n 12.527/2011, encaminho anexo o Parecer Prévio n. 11/2003 – Processo n. 3878/02, e a Decisão Monocrática n. 0233/2019-GCWSC – **Processo 3552/2018**. Tais decisões trazem no bojo o entendimento desta Corte acerca da matéria, objeto de seu pedido de informação, quando de sua apreciação pelo TCE-RO.

Caso queira aprofundar sua pesquisa, é possível consultar os autos do processo n. **3552/2018 no Processo de Contas Eletrônico (PCE)**. **Será necessário informar o número do processo e inserir o código de segurança, fornecido pelo próprio sistema, no campo Resposta, em seguida clicar em “Procurar”:** <https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será concluída e arquivada.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

#### Solicitação: SICOUV 1605/2021

#### Solicitação:

Boa noite! Sou estudante de ciências contábeis, e como requisito da matéria de contabilidade pública, solicitamos informações sobre o número de unidades jurisdicionadas do TCE-RO, de maneira detalhada como secretarias, autarquias, empresas públicas etc.

O segundo pedido é sobre o número de “Auditores de Controle Externo”, concursados em nível superior que atualmente fazem parte do Tribunal de Contas.

#### Resposta:

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2021.

Prezada Senhora [...],

Em atenção à sua solicitação de protocolo **SICOUV-SIC 1605/2021**, fundamentada na Lei n 12.527/2011, encaminho anexo o PDF contendo as informações solicitadas por Vossa Senhoria, referente as Unidades Jurisdicionadas.

Com relação a sua segunda solicitação sobre o número de Auditores do Controle Externo, informo que é possível consultar a informação no Portal Transparência por meio do Link:

<https://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/Servidores/Listar?tipo=estatutario>

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será concluída e arquivada.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

<b>Solicitação: SICOUV 1617/2021</b>
<b>Solicitação:</b> <p>Prezados (as), solicito, por gentileza, que informe os seguintes dados sobre a atividade deste egrégio Tribunal, são eles:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Número de unidades jurisdicionadas do Tribunal (não quantos municípios são auditados, mas sim a informação detalhada, contendo secretarias, autarquias, empresas públicas e etc.);</li><li>2. Número de Auditores de Controle Externo, concursados em nível superior que atualmente fazem parte deste Tribunal.</li></ol> <p>Conto com vossa colaboração. Agradeço desde já a atenção.</p>
<b>Resposta:</b> <p style="text-align: right;">Porto Velho, 08 de fevereiro de 2021.</p> <p>Prezado Senhor [...],</p> <p>Em atenção à sua solicitação de protocolo SICOUV-SIC 1617/2021, fundamentada na Lei n 12.527/2011, encaminho anexo o PDF contendo as informações solicitadas por Vossa Senhoria, referente as Unidades Jurisdicionadas.</p> <p>Com relação a sua segunda solicitação sobre o número de Auditores do Controle Externo, informo que é possível consultar a informação no Portal Transparência por meio do Link: <a href="https://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/Servidores/Listar?tipo=estatutario">https://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/Servidores/Listar?tipo=estatutario</a></p> <p>Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será concluída e arquivada.</p> <p>Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">(Assinado eletronicamente) <b>FRANCISCO CARVALHO DA SILVA</b> CONSELHEIRO OUVIDOR</p>
<b>Solicitação: SICOUV 1643/2021</b>
<b>Solicitação:</b> <p>Gostaria de solicitar lista de nome e e-mails institucionais dos Conselheiros do TCE/RO, bem como dos Conselheiros Substitutos e dos auditores de controle externo.</p>
<b>Resposta:</b> <p style="text-align: right;">Porto Velho, 25 de fevereiro de 2021.</p>

Prezada Senhora [...],

Em atenção à sua solicitação registrada em nossa Ouvidoria como SICOUV-SIC 1643/2021, fundamentada na Lei n 12.527/2011, cujo objeto solicita nome dos membros, e-mails institucionais e auditores de controle externo.

Assim, informo que a composição do TCE-RO, está disponível no Portal, vide link <https://tcero.tc.br/composicao-atual-2/>. Os e-mails dos gabinetes dos membros são os seguintes:

GABINETE	E-MAIL
Presidência	<a href="mailto:gabpres@tce.ro.gov.br">gabpres@tce.ro.gov.br</a>
Gabinete do Conselheiro Benedito Antônio Alves	<a href="mailto:gcbaa@tce.ro.gov.br">gcbaa@tce.ro.gov.br</a>
Gabinete do Conselheiro Edilson de Sousa Silva	<a href="mailto:gcess@tce.ro.gov.br">gcess@tce.ro.gov.br</a>
Gabinete do Conselheiro Francisco Carvalho da Silva	<a href="mailto:gcfcs@tce.ro.gov.br">gcfcs@tce.ro.gov.br</a>
Gabinete do Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello	<a href="mailto:gcejppm@tce.ro.gov.br">gcejppm@tce.ro.gov.br</a>
Gabinete do Conselheiro Paulo Curi Neto – GCPCN	<a href="mailto:gpcpn@tce.ro.gov.br">gpcpn@tce.ro.gov.br</a>
Gabinete do Conselheiro Valdivino Crispim de Souza	<a href="mailto:gcvcs@tce.ro.gov.br">gcvcs@tce.ro.gov.br</a>
Gabinete do Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra	<a href="mailto:gwcwsc@tce.ro.gov.br">gwcwsc@tce.ro.gov.br</a>
Gabinete do Conselheiro Substituto Erivan Oliveira da Silva	<a href="mailto:gceos@tce.ro.gov.br">gceos@tce.ro.gov.br</a>
Gabinete do Conselheiro Substituto Francisco Júnior Ferreira da Silva	<a href="mailto:gcsfjfs@tce.ro.gov.br">gcsfjfs@tce.ro.gov.br</a>
Gabinete do Conselheiro Substituto Omar Pires Dias	<a href="mailto:gcsopd@tce.ro.gov.br">gcsopd@tce.ro.gov.br</a>
Secretaria Geral de Controle Externo	<a href="mailto:sgce@tce.ro.gov.br">sgce@tce.ro.gov.br</a>

Com relação aos auditores de controle externo, estes poderão ser verificados junto ao Portal de Transparência do TCE-RO, opção “Gestão de Pessoas”, “Relação de Servidores”, “Estatutários”, onde constam os nomes de todos os servidores concursados desta Corte e indicação dos respectivos cargos. Caso não consiga encontrar o caminho, poderá acessar via link <https://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/Servidores/Listar?tipo=estatutario>.

Por fim, informo que além dos endereços eletrônicos acima citados, o contato também é possível por meio de telefone, cujos números estão disponíveis no Portal do TCE-RO, opção “Serviços”, “Fale Conosco” e “Telefones” ou por meio do link <https://tcero.tc.br/lista-de-ramais-e-telefones/>.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será concluída e arquivada.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

**Solicitação: SICOUV 1654/2021**

**Solicitação:**

SOLICITO A LISTA DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA ESPECIAL CONCEDIDOS, NO PERÍODO DE 2010 A 2021, COM BASE NO ARTIGO 40, § 4º, INCISO I - PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (EMENDA CONSTITUCIONAL 47/2005).

**Resposta:**

Porto Velho, 05 de março de 2021.

Prezado Senhor [...],

Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada nesta Ouvidoria como **SICOUV nº 1654/2020**, cujo objeto solicita processos de aposentadoria com fundamento na EC 47/2205 no período de 2010 a 2021.

Nesse sentido, após diligências, informo que não é possível a busca dos processos solicitados pela fundamentação. Contudo importa esclarecer que a busca pode ser realizada diretamente no sistema de Processo de Contas Eletrônico – PCe.

Para realizar a referida consulta basta acessar o sistema PCe, disponível no Portal do TCE-RO ou diretamente pelo link <https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. Em seguida, alimentar os filtros “Categoria” com a informação “ATOS DE PESSOAL” e a “Subcategoria” com “APOSENTADORIA”, além claro de preencher a data de entrada de acordo com o exercício pretendido, no caso 01/01/2010 a 05/03/2021.

Desta maneira, serão filtrados os processos de aposentadoria no período solicitado, onde a fundamentação poderá ser verificada na decisão de cada processo.

Outra maneira de encontrar processos com o assunto em comento é na busca por jurisprudência, também disponível no portal do TCE-RO na opção “Serviços”, “Para o Jurisdicionado”, e “Jurisprudência(Novo)”. Caso tenha dificuldade em encontrar o caminho, fica facultado o acesso diretamente pelo link <http://setorial.tce.ro.gov.br/jurisprudencia/>.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

**Solicitação: SICOUV 1661/2021**

**Solicitação:**

Solicitação de acesso externo a integra dos autos SEI 000396/2021.

**Resposta:**

Porto Velho, 29 de março de 2021.

Prezado Senhor [...],

Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada nesta Ouvidoria como **SICOUV-SIC nº 1661/2020**.

Informo que após diligência ao Gabinete da Presidência, foi autorizada a disponibilização dos autos do processo SEI 000396/2021. A cópia do processo segue em anexo.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será concluída e arquivada.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

#### **Solicitação: SICOUV 1668/2021**

##### **Solicitação:**

Prezados Conselheiros, sou [...], professor universitário e pesquisador. Para fins de pesquisa científica/acadêmica solicita-se como cidadão/professor os resultados individuais dos indicadores e dimensões (MMD-TC) dos anos de 2017 e 2019 desse TCE para uso restritamente acadêmico.

Informo ainda que previamente este requerente verificou as informações no site da Atricon, porém aquela entidade disponibiliza dados de forma consolidados dos TCs e desta forma não atende à demanda deste cidadão, pois requer somente os indicadores desse TCE.

Reitero que o pedido é apenas para efeito de pesquisa científica/acadêmica a nível de doutorado.

A presente solicitação se fundamenta no DIREITO fundamental de acesso à informação tanto defendido por este Tribunal e garantido pelas leis deste país.

É a solicitação.

##### **Resposta:**

Porto Velho, 15 de março de 2021.

Prezado Senhor [...],

Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada nesta Ouvidoria como **SICOUV nº 1668/2021**, cujo objeto solicita resultados individuais do TCE-RO relativos ao MMD-TC dos anos de 2017 e 2019.

De início, cabe-me esclarecer que o Marco da Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) é um projeto da Associação dos Membros dos Tribunais de contas do Brasil - ATRICON. Faz parte do Programa de Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas – QATC, cujo objetivo é uniformizar os métodos de controle, atendidas as características de cada uma das Cortes de Contas.

O MMD-TC tem como objetivo verificar o desempenho dos Tribunais de Contas, seus pontos fortes e fracos, em comparação com as boas práticas internacionais e as diretrizes estabelecidas pela ATRICON.

Assim, após diligências, foi verificada a vedação da individualização dos resultados dos Tribunais de Contas

junto ao manual de procedimentos do MMD-TC. Esse manual é o que regulamenta o processo de aplicação da ferramenta.

Por fim, esclareço que a participação dos Tribunais de Contas é voluntária e se dá mediante termo de adesão a ser formalizado junto a ATRICON, cabendo ao Presidente da Corte a decisão quanto a submissão à avaliação, inclusive quanto ao modo da sua execução.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

**Solicitação: SICOUV 1670/2021**

**Solicitação:**

Sou acadêmica da Universidade Federal do Tocantins e estou fazendo uma pesquisa sobre todas as ouvidorias dos Tribunais de Contas do país. Estou enviando um questionário para obter alguns dados para a realização da minha pesquisa, tendo em vista que não encontrei todos eles no site, bem como não consegui contato por telefone. aguardo o retorno. Obrigada.

**Resposta:**

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Prezada Senhora [...],

Referente ao questionário que versa sobre a temática Ouvidoria do TCE-RO, formalizado em sede do SICOUV n. 1670/2021, segue abaixo as respostas elaboradas:

### Questionário

**1) Ouvidoria possui site próprio?**

Resposta: Possui portal dentro do site do Tribunal.

**2) Ouvidoria realiza um levantamento das atividades anuais e a divulga?**

Resposta: Sim, são publicados dois relatórios nos endereços <https://tcero.tc.br/relatorio-de-atividades-2/> e <https://tcero.tc.br/relatorio-de-gestao-ouvidoria/>

**3) Desde quando a ouvidoria realiza um levantamento das atividades?**

Resposta: 2013

**4) Quais os canais de contato da ouvidoria com o público?**

Resposta:

Site- [www.tcero.tc.br](http://www.tcero.tc.br)(Sistema de Informação ao Cidadão (LAI, demandas de ouvidoria e serviços –SICOUV);

Telefone- (69) 3211-9058,3609-6260, 6261, 6262 e 6263;

Whatsapp- 0800 645 8750 (telefone e WhatsApp);

Facebook- não;

Outros- aplicativo para smartphone “Opine aí”, via postal (carta) e atendimento presencial.

## 5) Regulamentação acerca da ouvidoria:

Resposta:

- a) lei estadual: não;
- b) regimento interno: <https://legislacoes.tce.ro.gov.br/> (Regimento interno do TCE) e <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-122-2013.pdf> (Regimento interno da Ouvidoria);
- c) instruções normativas ou administrativas: não
- d) resolução: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-70-2010.pdf> .

### 5.1) Qual a posição da mesma dentro da instituição? E subordinada apenas a presidência?

Na estrutura organizacional do TCE-RO, a Ouvidoria está ligada à Presidência, e não subordinada.

### 5.2) Quais garantias o ouvidor possui?

**Autonomia de atuação** dentro de seus limites de competência, acostados na Resolução n. 122/2013/TCE-RO.

### Nomeação por quem?

O Ouvidor é um Conselheiro, que em votação plenária com seus pares, é nomeado pelo Presidente da Casa.

### Mandato?

2 anos

### Com ou sem recondução (o mandato pode ser repetido)?

Sim

### Hipóteses de demissão?

Da Função Ouvidor:

Ferir princípios da Constituição Federal;

Por meio de Decisão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD; ou

Decisão Judicial Transitada em julgado.

### 5.3) Quais requisitos para ocupar o cargo?

Ser Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado.

### 5.4) Nome do servidor responsável pela ouvidoria/ouvidor:

Conselheiro Ouvidor Francisco Carvalho da Silva

### 5.5) Qual o número de servidores que trabalham na ouvidoria?

1 Ouvidor Titular (Conselheiro Ouvidor)

4 servidores

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

<b>Solicitação: SICOUV 1676/2021</b>
<b>Solicitação:</b> <p>Olá, meu nome é [...], sou aluna do último ano de Ciências Contábeis. Estou fazendo uma pesquisa para coletar todas as orientações emitidas pelos Tribunais de Contas em relação a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente o COVID-19, semelhante às notas técnicas emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), em referência às mudanças adotadas em relação aos aspectos de classificação das contas, durante o exercício de 2020. Pesquisando pelo site do TCE-RO, não encontrei .</p> <p>Solicito encarecidamente o envio dessas informações, caso haja alguma orientação emitida.</p>
<b>Resposta:</b> <p style="text-align: right;">Porto Velho, 17 de março de 2021.</p> <p>Prezada Senhora [...],</p> <p>Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada nesta Ouvidoria como <b>SICOUV n° 1676/2020</b>.</p> <p>Informo que foi emitida a Nota Técnica n. 01-SGCE-2020 sobre “Orientações visando facilitar as ações por parte dos governos estadual e municipais diante da crise do Covid-19, e como forma de possibilitar maior agilidade e segurança jurídica” que será encaminhada em anexo.</p> <p>Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será <b>concluída e arquivada</b>.</p> <p><b>Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.</b></p> <p>Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">(Assinado eletronicamente) <b>FRANCISCO CARVALHO DA SILVA</b> CONSELHEIRO OUVIDOR</p>
<b>Solicitação: SICOUV 1680/2021</b>
<b>Solicitação:</b> <p>Prezado Ouvidor, este requerente, por meio da Solicitação de Informação SICOUV-1668 em 07/03/2021, solicitou os resultados individuais dos indicadores e dimensões (MMD-TC) dos anos de 2017 e 2019 desse TCE para uso restritamente acadêmico.</p> <p>Porém, a solicitação foi indeferida em 15/03/2021.</p> <p>Considerando o prazo de recurso contido na Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011), encaminho os esclarecimentos.</p> <p>creio que ocorreu algum equívoco quanto a questão da disponibilidade da informação por parte desse TCE na SICOUV-1668, senão vejamos:</p> <p>A cláusula de confidencialidade mencionada na resposta da demanda feita a esse TCERO recai a apenas a: Atricon, aos membros que compõem as comissões descritas no Manual e ao organismo de certificação, conforme artigo 2º da RESOLUÇÃO ATRICON Nº 01/2019:</p> <p>"Art. 2º. É vedado à Atricon, aos membros que compõem as comissões descritas no Manual e ao organismo de certificação utilizarem os resultados individualizados dos TCs para fins de ranqueamento e/ou divulgação."</p> <p>Ou seja, a cláusula de confidencialidade mencionada não recai sobre o TCERO e a nenhum TC.</p>

Desta forma, e após os mencionados esclarecimentos, este requerente não vê óbice em solicitar e ser atendido. Até porque, prezado Ouvidor, este Professor jamais solicitaria algum dado que não fosse obtido dentro do regramento jurídico e normativo.

Assim sendo, reitera-se o pedido formulado na solicitação SICOUV-1668, considerando o DIREITO de acesso a informação e requer os resultados individuais dos indicadores e dimensões (MMD-TC) dos anos de 2017 e 2019 desse TCE para uso restritamente acadêmico.

Certo da compreensão, fica-se no aguardo das informações.

**Resposta:**

Porto Velho, 07 de abril de 2021.

Prezado Senhor [...],

Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada nesta Ouvidoria como **SICOUV nº 1680/2021**, cujo objeto reitera os resultados individuais do TCE-RO relativos ao MMD-TC dos anos de 2017 e 2019, em sede de recurso do SIC 1668-2021.

Assim, em atenção e cumprimento a Decisão Monocrática 156-2021-GP, disponibilizada no Diário Oficial eletrônico nº 2323, de 05 de abril de 2021, encaminho anexo os relatórios solicitados.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

**Solicitação: SICOUV 1681/2021**

**Solicitação:**

Considerando o disposto no art. 7º, V e art. 8º, §1º, I, da Lei 12.527/2012 (Lei de Acesso à Informação), solicito os bons préstimos de informar: i. se há normativo específico deste Órgão de Controle Externo que trate de fiscalização de Concessões e Permissões de Serviço Público (Lei 8.987/95) e de Parcerias Público-Privadas (Lei 11.079/04); e ii. se há, na estrutura organizacional em vigor, unidade administrativa específica que atue na fiscalização de atos e contratos que envolvam essas naturezas. Caso exista, solicito indicar os respectivos normativos (de fiscalização que obrigam os jurisdicionados/de aprovação da estrutura organizacional respectiva) e pelo menos um processo de controle externo com atuação da unidade indicada.

**Resposta:**

Porto Velho, 26 de março de 2021.

Prezado Senhor [...],

Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada nesta Ouvidoria como **SICOUV n. 1681/2021**, para informar que não há normativo que trate especificamente de concessões, permissões e parcerias público privadas neste TCE-RO.

Contudo existe na estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a Coordenadoria Especializada em Fiscalização de Atos e Contratos – CECEX 05, cuja competência consta na Resolução 310/2019/TCERO (Artigos 19 a 22). Segue cópia anexo.

Com relação ao processo solicitado, é importante esclarecer que a CECEX 05 trabalha com 5 tipos de Processos, e de acordo com o artigo 23 da Resolução 268/2018, os processos são de: Acompanhamento, Levantamento, Inspeção, Auditoria e Monitoramento. Segue cópia anexo.

Assim, informo que os Processos, independentemente do tipo, podem ser consultados por Vossa Senhoria diretamente no sistema de Processo de Contas Eletrônico – PCe, disponível no Portal do TCE ou diretamente pelo link <https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Para a consulta, basta alimentar o filtro categoria com “Auditoria e Inspeção” e o filtro subcategoria com o tipo de processo desejado, dentre os elencados acima.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

**Solicitação: SICOUV 1694/2021**

**Solicitação:**

Gostaria de obter acesso ao contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020/TCE-RO cujo objeto é Fornecimento do serviço de Arquivamento de Backup em nuvem pública, compatível e integrado ao sistema legado Veritas NetBackup, pertencente ao parque tecnológico do TCE-RO, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

**Resposta:**

Porto Velho, 30 de março de 2021.

Prezada Senhora [...],

Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada nesta Ouvidoria como **SICOUV n. 1694/2021**, cujo objeto solicita informações sobre contrato resultante do Pregão Eletrônico n. 26/TCERO/2020.

Após diligências a unidade competente, informo que o **contrato ainda não foi assinado pelas partes**.

Importante destacar que o resultado da licitação foi publicado no Diário Oficial nº 2320 do dia 29.03.2021.

Esclareço ainda que assim que for assinado, o contrato será disponibilizado no Portal de Transparência desta Corte de Contas, no item “Licitações e Contratos”, opção “Contratos” ou diretamente pelo link <https://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/LicitacoesContratos/Contratos?tipo=1>.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR

**Solicitação: SICOUV 1696/2021**

**Solicitação:**

Prezados senhores, boa tarde! Sou acadêmico do mestrado de Direito Político e Econômico da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Meu objeto de pesquisa é sobre a atuação dos Tribunais de Contas na fiscalização da renúncia de receitas, mais precisamente na concessão de incentivos fiscais. Sabemos que os TCs tem um importante trabalho na fiscalização da execução de despesas da administração pública, tais como obras superfaturadas, contratações sem licitação, entre outros. Entretanto, minha hipótese é a de que a renúncia de receitas não conta com a mesma atenção. Assim, com base na Lei 12.527/2011, gostaria de obter as seguintes informações desse respeitável TCE: Existe um departamento do tribunal para fiscalizações de concessões de incentivos fiscais, existem servidores especializados no assunto? Poderiam me indicar uma base de dados para que eu possa pesquisar casos analisados pelo TCE sobre a concessão de incentivos fiscais? Caso haja algum relatório ou estudo sobre a atuação do TCE nessa área e os resultados obtidos nessas fiscalizações, poderiam compartilhar? Obrigado.

**Resposta:**

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

Prezado Senhor [...],

Em atenção à solicitação de protocolo **SICOUV-SIC 1696/2021**, fundamentada na Lei n. 12.527/2011, transmito informações prestadas pela Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE, unidade técnica integrante desta Corte de Contas, consultada para responder seu pedido de informação:

Atualmente, existem duas unidades na estrutura administrativa da Secretaria Geral de Controle Externo, com competências previstas na Resolução N. 310/TCE-RO-2019, para a instrução das contas do governador e dos prefeitos municipais (contas de governo), de modo a elaborar os relatórios técnicos preliminar e conclusivo para subsidiar a emissão de parecer prévio pelo Tribunal de Contas. São elas: a **Coordenadoria Especializada em Finanças do Estado (CECEX 1)** e a **Coordenadoria Especializada em Finanças dos Municípios (CECEX 2)**.

As instruções técnicas podem evidenciar renúncia de receitas que subsidiarão a instrução técnica sobre as contas de governo estadual e municipais, caso haja fiscalização (auditoria) in loco nessa área.

Existe ainda duas Coordenadorias na estrutura administrativa da SGCE, as quais também têm competência para fiscalizar demandas sobre a questão da renúncia de receitas relativa à concessão de incentivos fiscais, quando é demandada pelo Tribunal de Contas: a **Coordenadoria Especializada em Fiscalizações (CECEX 6)**, e a **Coordenadoria Especializada em Análise de Defesa (CECEX 8)**. Porém, na estrutura da SGCE não há um setor específico destinado a fiscalizar apenas concessões de incentivos fiscais; tampouco há servidores especializados (capacitados) especificamente nesta área.

Em relação aos casos analisados pelo TCERO sobre a concessão de incentivos fiscais, a base de dados poderá ser pesquisada no link de jurisprudências no endereço indicado logo abaixo:

<https://papyrus.tzero.tc.br/?textoLivre=&numeroAcordao=&numeroProcesso=&relatores=&organosJulgadores>

Anexos:

**Acórdão APL-TC 00279/16**, referente ao processo 01264/15, resultado de uma auditoria operacional na receita do estado de Rondônia, relativa a renúncia de receita do ICMS;

**Pareceres prévios nºs 63/2007 e 62/2010**, os quais tratam de incentivos fiscais, relativos a renúncias de receitas que também poderão ser pesquisados no link mencionado anteriormente.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será concluída e arquivada.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)  
**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR